



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER SOBRE A PROPOSTA n.º 693/2015

**Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda e respectiva Minuta de Contrato**

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 693/2015 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, pelo Despacho n.º 1382-15 de 18NOV, correspondente à remessa com o n.º de registo 3193/15, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

**I – CONSIDERANDOS**

1. Como disposto no Artigo 23.º e al.ª I) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, a celebração com as Juntas de Freguesia de Contratos de Delegação de Competências e de acordos de execução promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos.

2. Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Lisboa e a Freguesia da Ajuda consideram de interesse mútuo e prioritário, a requalificação de espaços públicos, nomeadamente do a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que se concretiza através de celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma.
3. A concretização da delegação de competências tem como objectivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º ainda do mesmo diploma legal.
4. A Câmara Municipal de Lisboa é proprietária do Centro Hípico do Rio Seco sito na freguesia da Ajuda, pretendendo a Freguesia que o Centro fique sob sua gestão uma vez que se trata de um equipamento importante, construído com o objectivo de alojar animais já existentes na Freguesia e que se encontravam em situações precárias de alojamento, reconhecendo a Câmara Municipal de Lisboa, a qualidade dos argumentos explanados pela Junta de Freguesia da Ajuda.
5. Para a Junta de Freguesia gerir com eficácia e sucesso o Centro Hípico, forçoso será que o prazo de vigência do presente contrato seja superior ao da duração do mandato deliberativo do Município;
6. A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgãos executivos do Município e da Freguesia podem contratualizar delegação de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos Art.ºs 120.º a 123.º, 135.º e 136.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, devendo, ainda nos termos deste diploma, ser contratualizada através de contratos inter-administrativos,
7. Nesta medida a Junta de Freguesia da Ajuda e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem contratualizar uma delegação de competências para concretizar a cedência da Gestão do Centro Hípico do Rio Seco.

8. Pela conjugação da al.<sup>a</sup> k) do artigo 25.<sup>o</sup> com a al.<sup>a</sup> m) do n.<sup>o</sup> 1 do Art.<sup>o</sup> 33.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12SET, a Câmara Municipal pode submeter para autorização à Assembleia Municipal e esta pode apreciar, a celebração de tais Contratos de delegação de competências;

## II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. O Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.<sup>o</sup>, *ex vi* do artigo 122.<sup>o</sup>, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso na Cláusula 5.<sup>a</sup> da Minuta de Contrato.
2. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências a estabelecer entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda e prevê a afectação dos recursos financeiros necessários à sua total concretização, num valor de **€ 15 000,00 (quinze mil Euros)**, incumbindo à Freguesia assegurar a limpeza, conservação e segurança do Centro Hípico e respectivos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento.

## III – CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.<sup>o</sup> do Regimento para a emissão de Parecer.
3. Recomenda-se ainda o incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa.

#### IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 14 de Dezembro de 2015

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

---

(Irene Lopes)

O Deputado-Relator

---

(Miguel Mora Coelho)

A Deputada-Relatora

---

(João de Magalhães Pereira)

---

(Sofia Oliveira Dias)